

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Terça-Feira, 21 de Julho de 2020 - Edição nº 644

SI		V	Λ	D	
3	<i>.</i>		H		

- Decreto nº 30/2020: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA A PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA."



Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



Decreto nº 30/2020 de 21 de Julho de 2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA A PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPUPIRA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus- COVID 19, responsável pela atual pandemia;

CONSIDERANDO a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020; em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a decretação de Estado de Calamidade Pública pelo Governo Federal aprovado pela Câmara dos Deputados e Senado Federal para adotar medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus- COVID 19, responsável pela atual pandemia;

CONSIDERANDO a decretação de Estado de Calamidade Pública, também, pelo Governo Estadual através do Decreto nº 19.626/20 objetivando a adoção de medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus- COVID 19, responsável pela atual pandemia;

CONSIDERANDO a decretação de Estado de Calamidade Pública no Município de Ipupiara através do Decerto nº 15/2020 exarado em 16 de abril de 2020, devidamente publicado no Diário Oficial do Município; e por fim,

CONSIDERANDO ainda o disposto no Art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

DECRETA:

Art. 1 ° - Nos termos do § 3º, do art. 167 da Constituição Federal e, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto o Crédito Extraordinário no valor de **R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais)** para fazer face às despesas de enfrentamento da emergência em combate a pandemia em saúde pública, de importância internacional, decorrente do corona vírus- COVID 19.





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-8 E-mail: <u>ipupiara-ba@uol.com.br</u>.



- Art. 2º Os recursos de que trata o artigo anterior devem cobrir as despesas com:
- 1 Ações e serviços públicos de saúde compreendidos por ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade,
- 2 Aquisição e distribuição de medicamentos e insumos,
- 3 Aquisição de equipamentos,
- 4 Contratação de serviços de saúde,
- 5 Contratação temporária de pessoal,
- 6 Divulgação de informações à população,
- 7 Outras despesas necessárias para o enfrentamento do corona vírus.;
- Art. 3º Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente de 2020 no projeto/atividades e classificação funcional programática a seguir:

02600 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2060 – Ações de Enfrentamento ao COVID-19

TOTALR\$ 600.000),00
4.4.90.2.00 - Equipamento e Material Permanente - Fonte 0109.009 R\$ 30.00	0,00
3.3.90.39.00 - Outros serv. de terceiros – PJ – Fonte 0109.009R\$ 350.000	•
3.3.90.36.00 - Outros serv. de terceiros - PF - Fonte 0109.009R\$ 50.000,	00
3.3.90.32.00 - Material Distribuição Gratuita – Fonte 0109.009R\$ 20.000,	00
3.3.90.30.00 - Material de consumo - Fonte 0109.009R\$ 150.000,	00

- Art. 4° Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo 1 ° deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43, da Lei N ° 4.320 de 17 de março de 1964, sendo assim distribuídos:
- Art. 5º O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento,
- Art. 6° Este Decreto entra em vigor a partir de 21 de Julho de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Ipupiara, em 21 de Julho de 2020.



Assinado de forma digital por ASCIR LEITE SANTOS:47157941520 Dados: 2020.05.12 16:45:58 -03'00'

